

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Inhambupe



ÍNDICE

DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026-SEDUC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026-DL

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços/fornecimento, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na realização de processo seletivo para escolha de candidatos ao provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Inhambupe/BA, compreendendo a elaboração do edital, recebimento e análise das inscrições e documentação, avaliação de plano de gestão, entrevista e divulgação dos resultados, nos termos da legislação educacional aplicável.

EMPRESA: TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.967.686/0001-83.

Prazo de Execução e Vigência: 03 (três) meses.

Valor Total: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Inhambupe – Bahia, 14 de agosto de 2026.

HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES
PREFEITO



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72



RESUMO DE CONTRATO



PREFEITURA
INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

RESUMO DO CONTRATO Nº 045-2026-DL REFERENTE À DISPENSA Nº 048-2026-DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, inscrito no CNPJ: 13.647.18510001-72, com sede à Praça da Bandeira, nº 74, Centro, Inhambupe – BA, aqui representado pelo Prefeito Municipal o senhor Hugo Cavalcanti Reis Simões.

CONTRATADA: TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.967.686/0001-83, Inscrição Municipal nº 000011155, situada à Rua Áurea dos Reis Felício, nº 258, sala 10, Edifício Comercial Pedro Biancoli, Bairro Centro, Pontal-SP, aqui representada pelo Sr. Abraão Messias Gomes.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na realização de processo seletivo para escolha de candidatos ao provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Inhambupe/BA, compreendendo a elaboração do edital, recebimento e análise das inscrições e documentação, avaliação de plano de gestão, entrevista e divulgação dos resultados, nos termos da legislação educacional aplicável..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA DO CONTRATO: 14/08/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0600 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0601 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2032 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 500.1001

Hugo Cavalcanti Reis Simões
Prefeito



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL



PREFEITURA
INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (ATRASO NA ENTREGA)

À
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
A/C: LETÍCIA RABELO FERREIRA
CNPJ: 53.571.459/0001-01
ENDEREÇO: Rodovia BR423, S/N, Lot. Planalto do Quilombo, Quadra 06, Lote R, Dom Thiago
Postma, Guaranhuns/PE

REF: Atraso na Entrega e Descumprimento de Obrigações – Contrato 054-2026-RP

Prezados Senhores,

O **MUNICÍPIO DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA**, por meio desta, notifica formalmente Vossa Senhoria acerca do descumprimento das obrigações assumidas no **Contrato 054-2026-RP**, firmado em decorrência da Dispensa de Licitação Nº 027-2025-PE.

Identificamos que, até a presente data, os materiais requisitados através das **Solicitações de Fornecimento nº 932, 933, 1215 e 1216/2026**, com primeiro envio em 15/06/2026, não foram entregues. Tal fato representa uma violação direta da cláusula 5ª, que estipula os prazos para fornecimento, configurando mora na execução do contrato.

Diante do exposto, fica esta empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo improrrogável de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta, adote as seguintes providências:
a) regularize integralmente o fornecimento dos materiais pendentes;

b) No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, apresente justificativa formal e pormenorizada sobre os motivos que ocasionaram o atraso, para fins de direito à ampla defesa e contraditório face às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

A ausência de manifestação ou o não cumprimento da entrega no prazo estabelecido ensejará a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na cláusula 11ª e no **artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial a multa moratória fundamentada no **artigo 162** do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis e da possibilidade de rescisão do ajuste por descumprimento das obrigações assumidas com a Administração Pública.

Ressaltamos que a inércia desta contratada será interpretada como desinteresse na resolução amigável da questão, o que autorizará a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis para resguardar o interesse público.

Aguardamos as providências urgentes.

Inhambupe/BA, 17 de Agosto de 2026.

Noilson Lins Silva
Dec. Nº 023/2025
Coordenador da Divisão de Compras